Presidência

RESOLUÇÃO N^O445, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Resolução CNJ n^o 411/2021, que institui o Programa Internacional "Visão Global do Poder Judiciário".

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de estimular os tribunais brasileiros na busca pela excelência, o que se traduz especialmente na disseminação de informações e de boas práticas no incremento da eficiência da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a importância das cooperações internacionais como um estímulo à troca de informações e ao debate jurídico, de maneira a coordenar esforços para o alcance de objetivos comuns;

CONSIDERANDO que a integração entre os atores do Poder Judiciário é de fundamental importância para o fortalecimento e promoção da segurança jurídica, como fator de estabilidade política, econômica e social;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da Resolução CNJ nº 411/2021, que institui o Programa Internacional "Visão Global do Poder Judiciário";

CONSIDERANDO a decisão plenária tomada no julgamento do Ato Normativo n^{0} 0000102-80.2022.2.00.0000, na 100 a Sessão Virtual, finalizada no dia 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1^{O} A Resolução CNJ n^{O} 411/2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2 ⁰ O Programa Internacional "Visão Global do Poder Judiciário" destina-se exclusivamente a magistrados estrangeiros de todas as nações com as quais o Brasil mantenha relações diplomáticas que possuam interesse em conhecer os órgãos do Poder Judiciário brasileiro pelo período mínimo de 1 (um) mês. Art. 5 ⁰														
anos anos;	docum ou, a	nento ninda,	que que	compi	rove trata	a c de	magistr	de ado	magistrad aposentad VII – rado em ev	lo há conheci	meno mento d	s de a língua	3	(três) (três) guesa,

Art. $2^{\underline{0}}$ Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUIZ FUX